



Processo nº 0306.02/2025

Folha nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 031/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 0306.02/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO 0 KM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURITUBA/MA

A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com endereço à Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro - Bacurituba/MA, por meio do setor de Licitações, através de sua Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº. 009, de 02 janeiro de 2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor preço**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 18/07/2025 às 14h:59min (quatorze horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 18/07/2025 às 15h:00min (quinze horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitabacurituba.com.br

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

1. OBJETO

1.1. Refere-se ao AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO 0 KM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURITUBA/MA.

1.1.2. O presente procedimento licitatório é disciplinado Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. DO CREDENCIAMENTO.

1.2. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitabacurituba.com.br/>.

1.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

1.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

2.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, exclusivamente através do site <https://licitabacurituba.com.br/>

2.7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

2.7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do **Município de Bacurituba/MA**, em nenhuma hipótese responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

2.7.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitabacurituba.com.br/>;

2.7.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do **Município de Bacurituba/MA**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.8.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21.

2.8.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o **Município de Bacurituba/MA**;

2.8.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, **poderá** promover consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

2.8.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, seja servidor público da **Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA**.

2.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.9.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.9.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.9.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

2.9.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.9.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4.8.8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

4.8.8.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios do **Município de Bacurituba/MA**, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.8.7.2. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste **Município**, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

4.8.8.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o **Município de Bacurituba/MA**, nos termos do Item – SANÇÕES.

4.8.8.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

4.8.8.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.8.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

4.8.8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

4.8.8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.8.8.7.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.8.8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.8.8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

apresentar melhor oferta.

4.8.8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8.8.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8.8.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitabacurituba.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

3.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

3.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

3.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

3.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste EDITAL ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

da proposta.

3.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca.
- c) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. A proposta deverá vir acompanhada de declaração, sob pena de desclassificação, que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art.63, §1º, Lei 14.133/2021).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitabacurituba.com.br/>, conforme Edital;

- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.3. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.3.1. Empresas brasileiras;

5.18.3.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.3.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

5.20. Após o encerramento do prazo, não serão aceitas novas propostas ou substituições de propostas já enviadas.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

5.21. O licitante é responsável pelo correto envio da proposta, devendo considerar possíveis instabilidades no sistema e garantindo o cumprimento do prazo estabelecido.

5.22. A não apresentação da proposta no prazo estipulado implicará a exclusão automática do licitante do certame.

6. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.1. **A Pregoeira poderá solicitar da licitante que ofertar lances com desconto acima de 30%, que comprove exequibilidade de sua proposta com notas de entradas de até 6 (seis) meses anteriores a esta sessão, a não comprovação desclassificará sua proposta.**

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.8.1 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.8.2 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para a sua continuidade;

7.8.3 A Pregoeira, poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.8.4 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.8.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira solicitará a habilitação do licitante vencedor para exame, observado o disposto neste Edital.

8 DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

8.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

8.2.1.2 Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

8.2.1.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

8.2.1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.1.10 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2.1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Habilitação Técnica

8.3.1 São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

8.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

8.4.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

8.4.6.2 Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

8.4.6.3 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.4.6.4 Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

8.4.7.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.4.7.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

8.4.7.4 Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5 Habilitação Econômico-Financeira

8.5.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

8.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.2 Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

8.5.2.2 As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

8.5.2.3 As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

8.5.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **edital**.

1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

2. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

- I- O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- II- O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- III- O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- IV- Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- V- O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

8.6 As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

8.6.1.2 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.6.2 O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

8.6.2.2 Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

8.6.2.3 Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

8.6.2.4 Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.7 As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

8.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(diez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de compras da Prefeitura de Bacurituba/MA – www.licitabacurituba.com.br.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 10.3 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 10.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhara sessão reaberta;
- 10.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11 DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS

- 11.1 Depois de assinada a Homologação, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo para assinaturado contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Prefeitura Municipal de Bacurituba-MA**.
- 11.4 O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.
- 11.5 Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.6 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.
- 11.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

11.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esselicitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11.9 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.10 Após a indicação da empresa vencedora pela pregoeira e devidamente homologado o certame pelo **ordenador de despesa do Município**, o Departamento de contábil da **Prefeitura Municipal de Bacurituba-MA**, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pelo setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Bacurituba-MA**, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária.

12.2 O pagamento apenas será efetivado após as seguintes verificações:

12.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista (CND, CNDA FGTS, INSS, FEDERAL e CNDT), ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

12.3 O CNPJ da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho e vinculado à conta corrente.

12.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

12.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

12.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

13 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.

14 DA ENTREGA DO ITEM

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

14.1 O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em até 05 (cinco) dias úteis após a recebimento da Emissão da Autorização do fornecimento.

15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Bacurituba-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

17.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria de Educação de Bacurituba/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros,

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;

h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/21

16.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

16.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

16.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

16.2.4 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

16.2.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

16.2.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 16.3.1 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 16.3.2 Apresentar documentação falsa;
- 16.3.3 Causar o atraso na execução do objeto;
- 16.3.4 Não mantiver a proposta;
- 16.3.5 Falhar na execução do contrato;
- 16.3.6 Fraudar a execução do contrato;
- 16.3.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.3.8 Declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 164 da Lei 14.133/21.

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitabacurituba.com.br/;

17.3 Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

17.5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitabacurituba.com.br/;

17.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.08-FUNDEB

12361.044.1029.0000- Equipamentos para Unidades Escolares

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

540 Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

0 Recursos Ordinários

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Total R\$ 66.523,07

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

541 Transferência do Fundeb – Complementação da União - VAAF

0 Recursos Ordinários

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Total R\$ 44.348,71

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

542 Transferência do Fundeb – Complementação da
União - VAAT

0 Recursos Ordinários

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Total R\$ 192.613,20

12365.052.1029.0000- Equipamentos para Unidades Escolares

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

540 Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

0 Recursos Ordinários

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Total R\$ 5.087,43

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

542 Transferência do Fundeb – Complementação da
União - VAAT

0 Recursos Ordinários

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Total R\$ 10.000,00

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na **Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA**;

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitabacurituba.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro, Bacurituba/MA**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.16 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o **Município de Bacurituba/MA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.18 Para atender a seus interesses, o **Município de Bacurituba/MA** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/21;

19.19 O **Município de Bacurituba/MA** poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de São Bento/MA**;

19.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de declaração relativa à reserva de cargo

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Minuta do contrato.

Bacurituba/MA, 03 de julho de 2025.

Maria da Conceição Viana Moniz
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO 0 KM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURITUBA/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação tem como missão garantir a qualidade do ensino e o adequado funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas. Para isso, é essencial a disponibilidade de veículos que atendam às necessidades de transporte de servidores e materiais, assegurando eficiência na gestão educacional.

Necessidade da Aquisição

A aquisição do veículo se justifica pelos seguintes fatores:

Transporte de Equipes Técnicas e Pedagógicas

- A equipe da Secretaria de Educação realiza visitas frequentes às unidades escolares, acompanhando a execução de programas educacionais, fiscalizando serviços e promovendo capacitações.
- A ausência de um veículo adequado compromete a mobilidade e a execução dessas atividades.

Apoio Logístico às Escolas

- O veículo será utilizado para o transporte de materiais didáticos, equipamentos e insumos necessários para o funcionamento das escolas.
- A falta de um meio de transporte próprio pode atrasar entregas e prejudicar o andamento das atividades escolares.

Atendimento a Programas Educacionais

- O transporte é fundamental para a execução de programas e projetos da Secretaria, como capacitações de professores, eventos educacionais e visitas técnicas.
- Veículos são necessários para deslocamentos dentro do município e, em alguns casos, para cidades vizinhas em eventos de cooperação educacional.
- A aquisição de um novo veículo proporcionará maior eficiência operacional e economia de recursos públicos.

Benefícios Esperados

- Melhoria na logística e no suporte técnico às escolas.
- Maior agilidade na entrega de materiais e execução de serviços educacionais.
- Redução de custos como aluguel de veículos.
- Atendimento eficiente às demandas da Secretaria de Educação.

Diante da necessidade de garantir o bom funcionamento das atividades educacionais e administrativas, a aquisição do veículo torna-se essencial para otimizar os serviços prestados pela Secretaria de Educação. O investimento proporcionará melhorias significativas na qualidade do atendimento às unidades escolares e na gestão dos recursos públicos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO UTILITARIO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO PICK UP, ANO MOD 2025/2025, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS; NA COR BRANCA. DADOS TÉCNICOS: Cilindrada total mínima: 1.300 cc, Tanque de combustível capacidade mínima de litros: 55, Comprimento mínimo do veículo mm: 4.400, Largura do veículo mm: 1.700, Altura do veículo mm: 1.590, Entre eixos mm: 2.700, Capacidade de carga no mínimo: 650Kg, Capacidade da caçamba no mínimo 800 litros; Ajuste do banco do motorista, Alarme antifurto, Calotas integrais, Chave com telecomando, Detalhes externos na cor do veículo, Direção elétrica, Motor no mínimo com 105 cv, Porta luvas iluminado, Predisposição para rádio Alto Falantes Antena, Retrovisores externos elétricos, Rodas de aço estampado 6.0 x 15 Pneus 195/60 R15, Tomada USB, Apenas Carregamento, Travas elétricas, Vidro traseiro térmico, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Air bag lateral, Airbag duplo motorista e passageiro, Alça de segurança lado passageiro, Alerta de uso do cinto de segurança, passageiro, Alertas de uso de cinto de segurança do motorista, Apoia pé para o motorista, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Ar condicionado, Capota marítima, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Computador de bordo, Console central com porta objetos e porta copos, Conta giros, Controle eletrônico de estabilidade, Freios ABS com EBD, Gancho universal para fixação cadeira criança Isofix, Ganchos para amarração de carga na caçamba, Grade proteção no vidro traseiro, Hodômetro digital total e parcial, Indicador de combustível, Indicador de troca de marcha, Limpador e lavador do para brisas, Luz de iluminação da caçamba, Luz de leitura, Luzes de posição diurnas.	Und	1	R\$ 158.908,89	R\$ 158.908,89

4.1 DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

4.1.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.1.2 Forma de Entrega: A entrega do item deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pelo setor de compras, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Secretaria de Educação de Bacurituba-MA, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Bacurituba-MA é por conta da licitante vencedora/contratada.

4.1.3 Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

- 4.1.4** O veículo fornecido deverá ser **zero quilômetro, fabricado no ano vigente ou no ano imediatamente anterior** à data da licitação e deverá ser entregue **devidamente emplacado** no município determinado pela Administração Pública.
- 4.1.5** O veículo deverá ser entregue com **placa Mercosul**, conforme normas do **Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN)** e do órgão de trânsito estadual competente.
- 4.1.6** O custo referente ao **primeiro emplacamento e licenciamento** será de responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional para regularização do veículo.
- 4.1.7** No ato da entrega, a empresa deverá apresentar:
- a) **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)** em nome da Administração ou conforme instruções do órgão licitante;
 - b) Comprovante de pagamento das taxas de emplacamento e IPVA (se aplicável);
 - c) Nota fiscal do veículo, indicando que o mesmo já foi registrado e licenciado.
- 4.1.8.** A exigência de entrega do veículo já emplacado se justifica para garantir que o bem esteja **regularizado para uso imediato**, evitando custos adicionais e burocracias que poderiam atrasar sua utilização pela Administração Pública.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Bacurituba-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme Lei nº 14.133/21
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria de Educação de Bacurituba/MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos do Município de Bacurituba/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

6. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
 - b) Habilitação técnica
 - c) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - d) Habilitação econômico-financeira;
- 6.2. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 6.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 6.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 6.5. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. Da Qualificação Técnica:

- 7.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 7.2. **Não serão aceitos atestados genéricos sem as descrições dos itens e quantidades fornecidas.**
- a) A exigência de atestado de capacidade técnica para a presente contratação se faz necessário para averiguar se a empresa possui expertise na execução do objeto, constituindo um requisito devidamente previsto na Constituição Federal, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, cujo qual permite a administração solicitar o referido documento quando julgar se tratar indispensável para comprovação de sua experiência ao objeto licitado.
 - b) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.
- 7.3. **Autorização do Fabricante**
- a) A licitante deverá apresentar documento comprobatório de que possui autorização formal do fabricante do veículo ofertado, para comercialização e fornecimento no âmbito da Administração Pública.
 - b) A autorização deverá ser emitida pelo próprio fabricante ou pelo representante legalmente designado, devidamente identificado, e deverá conter as seguintes informações:
 - 1- Nome da empresa autorizada;
 - 2- Razão social e CNPJ do fabricante;
 - 3- Declaração expressa de que a licitante está autorizada a vender os veículos objeto da licitação;
 - 4- Validade do documento, se aplicável;
 - 5- Assinatura do responsável pelo fabricante ou representante legal.
 - c) A autorização do fabricante deverá ser apresentada em papel timbrado, assinada e com firma reconhecida em cartório, ou por meio de documento digital assinado eletronicamente com certificação digital no padrão ICP-Brasil.
 - d) Caso a licitante seja o próprio fabricante do veículo, deverá apresentar declaração formal nesse sentido, dispensando a necessidade de autorização.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

- e) A não apresentação da autorização do fabricante, ou a apresentação de documento em desconformidade com os requisitos acima, poderá acarretar a **desclassificação da proposta** da licitante.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O início do fornecimento deverá ser realizado, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

8.2. A vigência do contrato será xx de xxxxxx de 202x.

7 VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1. De acordo com os preços de pesquisa de mercado disposto no Termo de Referência.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. No campo VALOR ESTIMADO deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

9 PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

9.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da CONTRATANTE, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

9.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente à regularidade por meio da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

9.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

9.5. Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

9.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

9.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.9. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Quanto à capacitação técnica: Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu satisfatoriamente, materiais de mesma natureza ou similares com o objeto desta licitação.

10.1.1. Quando o atestado for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/21.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.3.4. A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Bacurituba-MA e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.4.1 não assinar o contrato;

11.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

11.4.3 apresentar documentação falsa;

11.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

11.4.5 não manter a proposta;

11.4.6 falhar na execução do contrato;

11.4.7 fraudar a execução do contrato;

11.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

11.4.9 declarar informações falsas; e

11.4.10 cometer fraude fiscal.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a administração levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela prefeitura a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. INTERVALO ENTRE LANCES

14.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:
Endereço:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

- Validade da Proposta 60 dias);
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme a Lei nº 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____/____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de BACURITUBA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos da Lei 14.133/21, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 0306.02/2025

CONTRATO Nº xxx/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO
MUNICÍPIO DE BACURITUBA – MA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Bacurituba/MA**, com sede nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX**, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e Rg sob o Nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sediada na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 031/2025 e do processo nº 0306.02/2025, homologada em _____, do tipo Menor preço por Item, de acordo com a Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico nº 031/2025** na forma eletrônica, a teor da lei nº 14.133/21

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO 0 KM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURITUBA/MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

2.2. Descrição do objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3 DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO

2.3.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.3.2 Forma de Entrega: A entrega do item deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pelo setor de compras, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Secretaria de Educação de Bacurituba-MA, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Bacurituba-MA é por conta da licitante vencedora/contratada.

2.3.3 Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3.4 O veículo fornecido deverá ser **zero quilômetro, fabricado no ano vigente ou no ano imediatamente anterior** à data da licitação e deverá ser entregue **devidamente emplacado** no município determinado pela Administração Pública.

2.3.5 O veículo deverá ser entregue com **placa Mercosul**, conforme normas do **Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN)** e do órgão de trânsito estadual competente.

2.3.6 O custo referente ao **primeiro emplacamento e licenciamento** será de responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional para regularização do veículo.

2.3.7 No ato da entrega, a empresa deverá apresentar:

- a) **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)** em nome da Administração ou conforme instruções do órgão licitante;
- b) Comprovante de pagamento das taxas de emplacamento e IPVA (se aplicável);
- c) Nota fiscal do veículo, indicando que o mesmo já foi registrado e licenciado.

2.3.8 A exigência de entrega do veículo já emplacado se justifica para garantir que o bem esteja **regularizado para uso imediato**, evitando custos adicionais e burocracias que poderiam atrasar sua utilização pela Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração de Bacurituba/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Bacurituba/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;

h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;

b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Bacurituba-MA;

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;

e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- l) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme Lei 14.133/21;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até xx de xxxxxxxx de 202x.

4.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos deverão ser iniciados até 15 (quinze) dias úteis após a Assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora):

6.2. **VALOR DO ITEM** - Os valores por Item para a presente contratação é de:

Item 1-R\$.....(.....),Item 2 R\$.....(.....);

6.2.1. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$.....
(.....);

6.3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA**, mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados na Lei 14.133/21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

9. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A **Secretaria Municipal de Administração**, através de servidores credenciados, será responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.08-FUNDEB

12361.044.1029.0000- Equipamentos para Unidades Escolares

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

540 Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

0 Recursos Ordinários

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Total R\$ 66.523,07

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

541 Transferência do Fundeb – Complementação da União - VAAF

0 Recursos Ordinários

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Total R\$ 44.348,71

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

542 Transferência do Fundeb – Complementação da

União - VAAT

0 Recursos Ordinários

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Total R\$ 192.613,20

12365.052.1029.0000- Equipamentos para Unidades Escolares

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

540 Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

0 Recursos Ordinários

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Total R\$ 5.087,43

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

542 Transferência do Fundeb – Complementação da

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

União - VAAT

0 Recursos Ordinários

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Total R\$ 10.000,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

12.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa demora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

- 12.4.1 Não assinar o contrato
- 12.4.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 12.4.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.4.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 12.4.5 Não manter a proposta;
- 12.4.6 Falhar na execução do contrato;
- 12.4.7 Fraudar a execução do contrato;
- 12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.4.9 Declarar informações falsas; e
- 12.4.10 Cometer fraude fiscal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/21 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Bento/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Bacurituba/MA _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF: